



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 487/2013

Tomada de Preço ¹nº 006/2013

Tipo: Menor preço global

Tipo de Comparação: Global

Data da Abertura: 04/11/2013 Protocolo dos envelopes até 09:00 horas abertura às 09h05 min.

Local: Prédio da Prefeitura – Departamento de Licitações

O MUNICÍPIO DE MAFRA, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto **processo licitatório nº 487/2013**, na modalidade de **Tomada de Preço nº 006/2013**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações cabíveis.

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto contratação de empresa especializada na elaboração e apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com recursos do FUNSAB, através da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano, de acordo com o termo de referência em anexo.

2 – PREÇO MÁXIMO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 259.149,79 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e setenta e nove reais)**.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos resultantes da presente licitação estão definidos pela seguinte Dotação Orçamentária:

2540	2001	2	132	339039050000	Servicos Tecnicos Profissionais
------	------	---	-----	--------------	---------------------------------

4 – PARTICIPAÇÃO

- Podem participar da presente licitação as empresas pessoas Jurídicas legalmente constituídas, devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- Podem participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.
- Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

05 – ENVELOPES 1 (um) e 2 (dois)

- Os envelopes deverão estar devidamente fechados conforme descrito abaixo, sendo aceita a remessa de documentos via postal.

¹ Nos termos do § 2º, do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, “tomada de preço é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

b) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 (um) – Documentação

Identificação da licitante
Município de Mafra
Processo Licitatório nº 487/2013
Tomada de Preço nº 006/2013

Envelope nº 02 (dois) - Proposta

Identificação da licitante
Município de Mafra
Processo Licitatório nº 487/2013
Tomada de Preço nº 006/2013

06 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 (um)

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

- a) Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pela Prefeitura do domicílio da sede do licitante.
- b) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Lei Federal 12.440/2011);
- e) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.
- f) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, conforme modelo no Anexo II.
- g) Prova de Inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante.
- h) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato), conforme modelo do Anexo IV.

EQUIPE TÉCNICA

Para a equipe técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Certidão de Registro Profissional de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do responsável técnico pela coordenação geral dos trabalhos (engenheiro sanitarista);
- b) Acervo Técnico em nome do Coordenador Geral;
- c) Cópia autenticada do RG e Certidão de Registro ou Documento Equivalente, do Conselho de Classe, de cada um dos profissionais da equipe técnica que participará da elaboração dos trabalhos (OBRIGATORIOS: Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Administrador de Empresas e Advogado);
- d) Relação Nominal da Equipe Técnica com a inclusão dos seguintes profissionais (Anexo V): engenheiro sanitarista, ambiental, civil, administrador e Advogado.
- e) Termo de compromisso assinado pelos profissionais em que concordam com a inclusão de seu nome na Equipe Técnica e em participar da execução dos serviços propostos; (Anexo VI).

DEVERÃO SER ANEXADOS AINDA:

01) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

02) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- a) Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por "Tabelião de Notas".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

- b) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade ficarão fixados em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- c) Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos na presente Tomada de Preço, não será admitida complementação posterior.
- d) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram e numerados.

07 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02 (dois)

A proposta deverá conter:

- a) Indicação do "preço global", considerando todas as informações desta Tomada de Preço.
- b) O referido preço global inclui todo o material necessário para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.
- d) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- e) Preferencialmente deverá ser apresentado na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- f) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.
- h) Exaurida a fase de habilitação, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei no 8666/93.

08 – PROCESSAMENTO

- a) Os envelopes dos licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do cabeçalho deste Edital com a participação dos membros da Comissão de Licitações e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.
- b) Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único - participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público ou particular.
- c) Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes, as quais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.
- d) A documentação será apreciada pela Comissão de Licitações em conformidade com as exigências desta Tomada de Preços e seu (s) anexo (s), visando à habilitação das empresas licitantes.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

- e) Nesta mesma sessão, serão abertas as Propostas de Preço/ dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.
- f) Os itens “c”, “d”, e “e” poderão ocorrer em mesma sessão, caso haja desistência expressa do direito de recurso, e do respectivo prazo recursal.
- g) Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes, presentes na sessão.
- h) Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preço, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação.
- i) Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitações, quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para adjudicação de qualquer serviço, poderá resultar na rejeição de sua Proposta.
- j) Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

09 – JULGAMENTO

- a) A análise dos documentos de habilitação e das propostas deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei de Licitações bem como no presente edital e seus anexos.
- b) Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- c) Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.
- d) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei no 8666/93.
- e) Até a assinatura do instrumento de contrato a Administração Pública poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.1 – EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) A Comissão de Licitação analisará a documentação visando à habilitação das empresas licitantes. As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações.

9.2 – EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

a) As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos da Tomada de Preço e seus anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela COMISSÃO da forma seguinte:

1) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso

b) O valor total da proposta será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

c) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitações, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.3 – CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

a) A classificação dos proponentes far-se-á em ordem crescente dos valores das propostas de preços, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global.

b) Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

10 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

a) As impugnações a presente Tomada de Preço decorrem das disposições constantes do art. 41, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 8666/93, e poderão ser oferecidas em razão de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, bem como em face de irregularidade na aplicação da Lei 8666/93.

b) As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes ou por qualquer licitante, até o segundo dia útil, que anteceder a mencionada sessão.

c) As impugnações deverão ser de forma expressa e dirigida ao Presidente da Comissão que realiza a licitação.

d) A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

e) Decairá do direito de impugnar a presente Tomada de Preço aquele que não o fizer no prazo legal.

f) Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente quanto à habilitação e inhabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame.

g) Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão que realiza a licitação.

h) Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Tomada de Preço sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

b) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

c) Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração Municipal, antes da aplicação dos mesmos no serviço a ser executado observando as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO, Concessionárias de Serviços Públicos, CONAMA, ANVISA, entre outras.

d) Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes do Termo de Referência em anexo, pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO, Concessionárias de Serviços Públicos, CONAMA, ANVISA, entre outras.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do mesmo ou resultante da qualidade dos materiais empregados.

f) Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todos e quaisquer bens da Administração Municipal e/ou de terceiros que vierem a ser danificados ou extraviados em razão da execução do objeto da presente licitação.

g) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Municipal e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

h) Todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, serão custeados pela Empresa Contratada.

i) Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional.

j) A equipe deverá ter um coordenador geral que será o elemento de ligação entre a contratante e contratada o qual deverá possuir habilitação em engenharia civil, engenharia ambiental ou engenharia sanitária.

k) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

l) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

m) Comunicar expressamente à Administração Municipal, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

n) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

o) Comunicar expressamente a Administração Municipal quando do término dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

- p) Repassar e treinar a equipe do Município na metodologia de implantação e execução do Plano.
- q) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO Concessionárias de Serviços Públicos, CONAMA, ANVISA, CNEN entre outras.
- r) A contratada cederá para o Município de Mafra, os direitos patrimoniais sobre o projeto realizado, de acordo com a Lei no 8666/93, com as alterações da Lei nº 8883/94.

12 – CONTRATAÇÃO

- a) Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e na presente Tomada de Preço.
- b) A notificação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- c) Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração Pública poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.
- d) Farão parte integrante do contrato a presente Tomada de Preço e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- e) O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele contidos, através das demais disposições constantes na presente Tomada de Preço, pelas disposições contidas na Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato não mencionadas.
- f) A Administração Municipal deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
- g) O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- h) O prazo de vigência do contrato será de 05 (CINCO) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, sendo 04 (QUATRO) meses para apresentação dos produtos e até 01 (UM) mês para revisão, ajustes e/ou alterações nos produtos, verificada a necessidade pela CONTRATANTE.
- i) Todas as peças componentes do objeto a ser executado pela contratada, serão de propriedade do Município de Mafra – SC.
- j) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados desde que justificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.
- k) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.
- l) Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.
- m) A empresa adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

- n) A administração Municipal se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- o) A Administração Municipal também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.
- p) O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- q) O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos no art. 65 da referida Lei.
- r) A Administração Municipal, através de seus órgãos competentes facilitará o acesso aos dados e informações solicitados pela contratada.

13 – SANÇÕES

13.1) O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.2) Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

b) Multa, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 20% no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

13.3 A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no Setor Financeiro do Município de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

13.4 As penalidades previstas no subitem 14.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

13.5 O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

14 – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- **25% (vinte e cinco por cento) após entrega do item 7.1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;**
- **25% (vinte e cinco por cento) após entrega do item 7.2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;**
- **25% (vinte e cinco por cento) após entrega do item 7.4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;**
- **25% (vinte e cinco por cento) após entrega do item 7.6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;**

b) O pagamento será efetuado até o **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços conforme medição, e aprovação pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

c) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

- Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- Em conformidade com o art. 73 e seguintes da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores fica responsável pelo recebimento dos serviços a **Sra. Nádia Weiz**, ou outro (a) servidor (a) a ser designado pela Secretaria Municipal de Des. Urbano e Meio Ambiente.
- O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrente observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório, bem como para o recebimento definitivo.
- Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.
- Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(ais) responsável(is) pela execução do(s) serviço(s).



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

d) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

e) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preço, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

b) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração Municipal.

c) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, em qualquer de suas esferas.

d) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições da Tomada de Preço, cujo desconhecimento não poderá alegar.

e) A Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

f) Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

g) A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em sessão pública ou via fax.

h) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto à Comissão de Licitações que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.

i) eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

j) O expediente da Administração Pública se dá de 2º a 6º feiras, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

l) Constituem-se em anexos do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo III – Declaração de Atendimento ao ART. 27, INCISO V, da LEI Nº 8.666/93;

Anexo IV – Modelo de Declaração de assinatura do contrato

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI – Relação nominal da equipe técnica;

Anexo VII – Termo de compromisso.

Anexo VIII – Modelo de Proposta

Mafra, 26 de setembro de 2013

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

FABIO ANDRE HOLSBACH
Presidente da Comissão Permanente



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) NO MUNICIPIO DE MAFRA SC

1. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por fim orientar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, conforme previsto no Art. 19, da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o Art. 50 e Art. 51, do Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que Regulamenta a mesma:

“Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.”

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa de consultoria especializada em apoio institucional à Prefeitura Municipal de MAFRA-SC (PMM), para consolidar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PMGIRS. O PMGIRS, então deverá apontar e descrever as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, contemplando os aspectos referentes a não geração, redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada do rejeito.

O PMGIRS deverá conter ainda a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente, conforme dispõe a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 e o Decreto Federal que a regulamenta.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Equipe Técnica

3.1.1. Para elaborar o PMGIRS a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar Equipe mínima formada por, 01 (um) Engenheiro Sanitarista Coordenador, 01 (um) Engenheiro Ambiental, 01 (um)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

Engenheiro Civil, com respectiva comprovação de vínculo empregatício através de contrato ou declaração de disponibilidade de serviços.

3.2. Capacidade Técnica:

3.2.1 Comprovar através de profissionais de nível superior, do seu quadro permanente, responsável técnico detentor de certidões e atestados emitida por entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, que comprove ter realizado Planos Municipais.

3.2.2 Comprovar através certidões que a empresa já realizou Plano de gestão integrada de resíduos sólidos.de

4. ETAPAS DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS

4.1. Diagnostico e Identificação da Situação Atual

Esta etapa deverá incluir os seguintes aspectos: - Identificação da Prefeitura e de seu titular, com endereço completo e meio de contato; número de habitantes, áreas com maior densidade demográfica, mapa de ocupação de uso de solo (áreas rurais, de preservação ambiental, indústrias, população de baixa renda, larguras das vias, tipo de pavimentação e iluminação pública), entre outras informações relevantes para a construção do PMGIRS.

- Caracterização dos resíduos gerados contendo: identificação das origens distintas (público, governamental, privado, comercial, industrial, serviços entre outros), volume, caracterização física, sistema de acondicionamento, coleta, transporte, e formas de tratamento e disposição final;

- Identificação da realidade local da população das áreas urbanas, trechos urbanizados na área rural e área rural, para posterior apontamento de soluções relacionadas a resíduos sólidos para estas áreas. Esta etapa deverá ser realizada através de reuniões com a comunidade em loco;

- Identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1o do Art. 182 da Constituição e o zoneamento ambiental, quando houver, distância do ponto gerador até o transbordo;

- Identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando a economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

- Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa, conforme os Art. 20 e 33 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as disposições deste Decreto e as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

- Identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras;

- Serviços públicos e infraestrutura;
- Atividades econômicas;
- Organizações associativas;
- Aspectos legais;
- Estrutura administrativa;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

- Estrutura operacional;
 - Aspectos sociais;
 - Estrutura financeira, controle de custos e investimentos;
 - Educação ambiental;
 - Propostas existentes;
 - Bibliografia.
- Identificação e contato de parceiros, empresas ou instituições próximas ao município de Mafra para logística e destinação dos resíduos conforme Art. 3º da Lei nº 12.305/2010, bem como as soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios.

4.2 Diretrizes – Criação de proposta de manejo dos resíduos

I - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, em consonância com o disposto na Lei nº 11.445, de 2007, e no Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 (inclusive layout da distribuição de recipientes e rota, frequência e horários de coleta);

II - regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, bem como as demais disposições previstas na legislação federal e estadual;

III - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização pelo Poder Público, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

IV - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;

V - programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver;

VI - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na Lei nº 11.445, de 2007;

VII - metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

VIII - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitando o disposto no Art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IX - periodicidade de sua revisão.

OBS. 1: O PMGIRS deverá contemplar ainda os incisos da Lei 12.305, Art. 19, relacionados:

X - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

XI - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Art. 20 e dos sistemas de logística reversa, previstos no Art. 33;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

XIV - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

OBS. 2: O PMGIRS deverá contemplar todos os tipos de resíduos sólidos, conforme Art. 3º da Lei nº 12.305/2010, onde entende-se por:

“XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;”

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência deste termo de referência engloba todo o perímetro urbano do Município de MAFRA, trechos urbanizados na área rural e área rural, devendo o plano ser apresentado por zonas específicas.

6. PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 05 (CINCO) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, sendo 04 (QUATRO) meses para apresentação dos produtos e até 01 (UM) mês para revisão, ajustes e/ou alterações nos produtos, verificada a necessidade pela CONTRATANTE

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;

7.1. Sessenta dias, após a assinatura do contrato, deverá ser apresentado à equipe técnica da Prefeitura Municipal um Relatório Preliminar do serviço contratado conforme previsto no item CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS, seguindo o que segue:

- a) Diagnostico e Identificação da Situação Atual, conforme item 4 - ETAPAS DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS

7.2 Noventa dias, após a assinatura do contrato, deverá ser apresentado um Relatório Preliminar do serviço contratado à equipe técnica da Prefeitura Municipal, conforme previsto no item CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS, seguindo o que se segue

- a) Diretrizes – Criação de propostas de manejo dos resíduos, conforme item 4 - ETAPAS DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS

7.3 Cento e vinte dias, após a assinatura do contrato, realização da primeira audiência pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

7.4 Cento e trinta dias, após a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os produtos parcialmente finalizados conforme descrito no item CONDIÇÕES DE ENTREGAS E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

7.5 Cento e quarenta e cinco dias, após a assinatura do contrato, realização da segunda audiência pública

7.6 Cento e cinquenta dias, após a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os produtos conforme este Termo de Referência, no item CONDIÇÕES DE ENTREGAS E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Deveram ser realizadas um mínimo de 02 audiências públicas, seguindo o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, sendo a primeira para apresentação do PMGIRS com sugestões e discussão e a última para aprovação.

A audiência pública deverá ser gravada e este material constará na relação do produto final entregue a CONTRATANTE.

Para divulgação e maior participação pública deverão ser utilizados meios alternativos com mídia digital (site), com ampla divulgação na imprensa local, escrita e falada, sendo a CONTRATADA responsável pelos encargos desta atividade.

Todas as despesas provenientes das audiências públicas deverão correr a cargo da empresa CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE, o local das audiências, a ser determinado.

9. PAGAMENTO

25% (vinte e cinco por cento) após entrega do item 7.1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;

25% (vinte e cinco por cento) após entrega do item 7.2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;

25% (vinte e cinco por cento) após entrega do item 7.4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;

25% (vinte e cinco por cento) após entrega do item 7.6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;

10. SUPERVISÃO E CONTROLE

As ações previstas neste Termo de Referência terão a supervisão e controle de uma comissão formada por servidores/técnicos (engenheiro civil, engenheiro florestal, engenheiro agrimensor, assistente social, arquiteta, biólogo, fiscal de obras e sanitário) da Prefeitura Municipal designada por Portaria específica, podendo a mesma, a critério da Administração Municipal, ser apoiada tecnicamente por profissional especializado. A supervisão e controle dar-se-á por meio de reuniões periódicas de prestação de contas e apresentações dos resultados preliminares conforme calendário a ser estabelecido em comum acordo com a CONTRATADA.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Será vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de custos, por falta ou omissões que venham a ser verificadas nas propostas. Exceção às solicitações adicionais feitas por escrito pela CONTRATANTE devidamente justificada, e que não tenham sido previstas originalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

A CONTRATANTE ficará no direito de solicitar por escrito, justificando o afastamento e substituição de qualquer profissional do quadro de pessoal apresentado pela CONTRATADA, em caso de incapacidade técnica profissional verificada durante a prestação dos serviços, sob pena do não cumprimento, implicarem no cancelamento do Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE todos os documentos de habilitação e capacidade técnica, do profissional substituto.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Os documentos entregues nas diversas etapas da Consultoria durante a vigência do Contrato serão apresentados sempre em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) cópia em mídia eletrônica (CD/DVD).

Todo documento deverá ser entregue protocolado em papel timbrado da CONTRATADA. No caso das etapas dos serviços, cada entrega obedecerá ao estipulado no cronograma físico-financeiro.

Documentos relativos às etapas que não atendam aos requisitos deste Termo de Referência serão recusados e conseqüentemente a entrega não será considerada válida.

Os documentos relativos às etapas serão impressos em PB e/ou coloridos (quando necessário) e deverão ser entregues em formato A4. Mapas e projetos poderão adequar-se aos demais formatos da ABNT, adequados à escala, visualização e detalhamento geo-referenciados e estar devidamente dobrados, devendo os mesmos ser elaborados de forma que a visualização e entendimento das leituras sejam próprios a compreensão da equipe de técnicos da CONTRATANTE. Seguirão em sua elaboração as instruções de editoração vigentes da ABNT (texto, rodapés, citações, figuras, tabelas, estruturação em geral de relatório, etc.);

Anexo a cada Relatório deverá ser entregue 01 (uma) cópia em mídia eletrônica gravada em CD/DVD, com o conteúdo completo dos trabalhos impressos, referentes aos relatórios do período, de forma a permitir a sua integral reprodução (impressão/plotagem).

“Os arquivos das planilhas eletrônicas deverão ser compatíveis com as extensões”.XLS” em sua versão mínima 2007. Os arquivos de texto deverão ser compatíveis com as extensões “.DOC” em sua versão mínima 2007; incluir também versão completa em “.PDF” (arquivo único) de todo conteúdo; o registro fotográfico em formato “.JPEG”; arquivo de desenho em extensões “.DWG, .PLT e .PDF”.

Observação: Documentos que necessitem estar assinados deverão ser digitalizados;

As imagens (fotografias) deverão ser sempre acompanhadas de mapas ou planta de situação, com a indicação das fotos (situação atual das áreas fotografadas).

Os Relatórios concernentes às etapas do objeto deverão contar com uma formatação mínima, onde farão parte:

Elementos externos (Capa; Folha de guarda).

• Elementos pré-textuais (Falsa folha de rosto; Errata quando necessário; Folha de rosto; Equipe técnica; Apresentação; Prefácio; Sumário; Listas resumo).

• Elementos textuais (Texto)

• Elementos pós-textuais (Glossário; Referências; Apêndices; Anexos; Índice)

• Elemento externo (Folha de guarda; Capa)

Observar também normas para:

- Lombadas
- Ilustrações
- Tabelas
- Quadros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

- Listas
- Cabeçalhos e Rodapés e numeração de páginas

Deverão ser apresentadas as Guias de Responsabilidade Técnica (ART.), conforme a categoria profissional, referentes aos serviços e estudos realizados, devidamente quitados pela CONTRATADA, mesmo que realizados indiretamente pela mesma, mas sob sua responsabilidade.

Condições de Recusa de Materiais Entregue pela CONTRATANTE: Nas datas das entregas, conforme estipulado anteriormente, será considerado como incompleto o material que divergir deste Termo de Referência, assim também como aquele que não atender ao discriminado abaixo.

13. LOGÍSTICA, DESLOCAMENTOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

Deverá a CONTRATADA dimensionar sua equipe técnica para os serviços, inclusive aqueles que ocorrerem simultaneamente. Da mesma forma deverá prever a necessidade de logística compatível (veículo, microcomputadores e demais equipamentos adicionais) a ser utilizada para atendimento do objeto contratado conforme o cronograma deste Termo de Referência.

Para os trabalhos deverá a CONTRATADA disponibilizar todo equipamento e material (campo e escritório) para atuação das equipes; incluindo: escritório; computadores; impressoras; comunicação; material de expediente; veículo para seus deslocamentos; equipamentos de segurança do trabalho exigidos pela legislação vigente.

Ficarão a cargo da CONTRATADA as despesas com deslocamentos, manutenção, alimentação, estadias e outras de sua equipe técnica para a execução das atividades previstas no objeto dessa contratação. A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos e todos os materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados em perfeito funcionamento. Quebra, falta, furto ou sinistro de equipamentos e documentos/arquivos eletrônicos não serão justificativas para atraso ou imperfeição na execução dos trabalhos ou entrega de relatórios.

O horário de trabalho da CONTRATADA deverá sempre se adequar e acompanhar, nos setores necessários, os horários de trabalho da PMM 08h00min às 12h00min – 13h30min às 17h00min, visando não criar lacunas ou deficiências no desenvolvimento das atividades.

A CONTRATADA deverá manter por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a estrutura da PMM e a opinião pública em geral.

A CONTRATADA agirá com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com a estrutura da PMM, seja com terceiros, em todos os aspectos dos trabalhos. Observará ainda, o mais alto padrão ético e as normas vigentes no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e de difusão permitida a documentos oficiais, só procedendo a divulgação com ordem da CONTRATANTE, formalizada por escrito e devidamente carimbada e assinada.

14. PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

Todo material elaborado a partir de sua entrega, serão propriedade da CONTRATANTE que poderá dispor destes, e comporão o acervo de dados e informações com o qual a PMM trabalha.

Poderá a CONTRATADA utilizar-se dos dados e informações produzidas, desde que sempre seja citada a fonte de propriedade.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

Serão de propriedade da PMM todas as peças de trabalho produzidas (nas suas versões finais válidas) executadas pela empresa consultora.

15. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Como subsídio à elaboração do Plano, sugere-se complementarmente, consultar as normas e referências bibliográficas sobre o assunto, destacando-se as aqui selecionadas.

- Lei Federal 9605, de 12 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010. Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Federal 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- Resolução CONAMA 257 de 30 de junho de 1999: Pilhas e baterias – Dispõe sobre a destinação final de pilhas e baterias;
- Resolução CONAMA 258 de 26 de agosto de 1999: Coleta e destinação final adequada aos pneus inservíveis;
- Resolução CONAMA 263 de 12 de novembro de 1999: Pilhas e baterias – Inclui o inciso IV no Artigo 6º da Resolução CONAMA 257 de 30 de junho de 1999;
- Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001: Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos;
- Resolução CONAMA 313 de 29 de outubro de 2002: Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;
- Resolução CONAMA 316 de 29 de outubro de 2002: Procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico dos resíduos;
- Resolução CONAMA 404, de 11 de novembro de 2008. Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.
- Norma da ABNT – NBR 1.183 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
- Norma da ABNT – NBR 7.500 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais;
- Norma da ABNT – NBR 9.19 – Classificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo;
- Norma da ABNT – NBR 9.191 – Especificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo;
- Norma da ABNT – NBR 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação;
- Norma da ABNT – NBR 10.005 – Lixiviação de Resíduos – Procedimento;
- Norma da ABNT – NBR 10.006 – Solubilização de Resíduos – Procedimento;
- Norma da ABNT – NBR 10.007 – Amostragem de Resíduos – Procedimento;
- Norma da ABNT – NBR 10.703 – Degradação do Solo - Terminologia;
- Norma da ABNT – NBR 11.174 – Armazenamento de resíduos classe II – não inertes e III - inertes;
- Norma da ABNT – NBR 12.235 – Procedimentos para o Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;
- Norma da ABNT – NBR 13.221 – Transporte de resíduos.;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

- Norma da ABNT 8418 - Apresentação de Projetos de Aterros de Resíduos Industriais Perigosos;
- Norma ABNT 8419 - Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Norma ABNT 10.157 - Aterros de Resíduos Perigosos - Critérios para Projeto, Construção e Operação;
- Norma ABNT 13.896 - Aterros de Resíduos Não Perigosos - Critérios para Projeto, Implantação e Operação.
- Decreto estadual 3.272/2010 – Critérios para elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos municipais.
- Lei Municipal 3203/07- Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.
- Contrato de Concessão de Serviço nº 70/2003, trata sobre a Concessão dos serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Pública.
- Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Mafra (vigente).
- Plano Diretor Municipal do Município de Mafra. (vigente).



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2013
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações do Município de Mafra, com referência à Tomada de preço n.º 006/2013.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na rua: _____ n.º _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o sr. _____ brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF: _____, sob o nº _____, residente na Rua: _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____

nos termos do (a) cláusula do contrato n.º _____, da _____, alteração do contrato social, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato imperativo de sua habilitação, de licitar ou de contatar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Assinatura _____,
Nome: _____,
Função: _____,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2013
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório nº 487/2013, Tomada de Preço nº 006/2013, do MUNICÍPIO DE MAFRA, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
(ASSINATURA DO CONTRATO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE MAFRA, considerando o Processo Licitatório n.º 487/2013, Tomada de Preço n.º 006/2013, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2013

ANEXO V

Relação Nominal da Equipe Técnica

NOME	CARGO OU FUNÇÃO A QUE ESTÁ SENDO PROPOSTO	CURSO SUPERIOR	REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE

(Local e Data)

Nome e matricula (CREA) do Técnico Responsável
Nome, RG e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2013

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome do profissional), abaixo assinado, concordo com a inclusão do meu nome na Equipe Técnica e em participar na execução dos serviços na função de (cargo ou função proposta), objeto da Tomada de Preço n.º 06/2013

Local, em de..... de 2013

Nome, CREA ou RG e assinatura do profissional.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

**ANEXO VII
(MODELO)**

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:

Representante

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

O Município de Mafra-SC

Processo 487/2013 – Tomada de Preço 006/2013

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada na elaboração e apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com recursos do FUNSAB, através da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
------	------	-----	---------------	--------------------	-----------------

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - Prazo de execução dos serviços: Conforme edital.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre a prestação dos serviços.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2013.

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Desembargador Flávio Tavares, 12, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROBERTO AGENOR SCHOLZE**, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) representante legal da empresa (ou outro com poderes para tanto), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista as considerações acima apresentadas e o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte

OBJETO

1 O presente Instrumento tem como objeto contratação de empresa especializada na elaboração e apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com recursos do FUNSAB, através da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano.

PRAZO E VIGÊNCIA

- 1.O prazo de vigência do contrato será de 05 (CINCO) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, sendo 04 (QUATRO) meses para apresentação dos produtos e até 01 (UM) mês para revisão, ajustes e/ou alterações nos produtos, verificada a necessidade pela CONTRATANTE
2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração Municipal, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no Edital de Tomada de Preço observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
- 2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 3 – A Administração Municipal se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 4 – A Administração Municipal também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas para a execução dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes do CREA, ABNT, INMETRO, CONAMA, ANVISA, entre outras

5 – O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrente observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório, bem como para o recebimento definitivo.

6 – A contratada cederá para o Município de Mafra, os direitos patrimoniais sobre o projeto realizado, de acordo com a Lei no 8666/93, com as alterações da Lei nº 8883/94.

V ALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1 – O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. – O pagamento se dará da seguinte forma:

25% (vinte e cinco por cento) após entrega do item 7.1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;

25% (vinte e cinco por cento) após entrega do item 7.2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;

25% (vinte e cinco por cento) após entrega do item 7.4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;

25% (vinte e cinco por cento) após entrega do item 7.6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;

3 – O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, conforme medição.

4 – O pagamento se dará a contra-apresentação de fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

5- No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

6– Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

5.1 – Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2. – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como responsável(eis) na execução do(s) serviço(s).

7 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

8 – Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

1 As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2540 – 2001.2132.3390390500 Fundo Municipal de Saneamento Básico
(354) Fundo Municipal de Saneamento Básico
Saneamento Básico
Serviços Técnicos Profissionais

2. – As despesas que seguirem no exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária que for consignada no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- b) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- c) Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração Municipal, antes da aplicação dos mesmos no serviço a ser executado observado as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO Concessionárias de Serviços Públicos, CONAMA, ANVISA, entre outras.
- d) Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes do Termo de Referência em anexo, pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO. Concessionárias de Serviços Públicos, CONAMA, ANVISA, entre outras.
- e) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO Concessionárias de Serviços Públicos, CONAMA, ANVISA, CNEN entre outras.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- g) Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todos e quaisquer bens da Administração Municipal e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- h) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Municipal e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- i) Custear todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- j) Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

- k) A equipe deverá ter um coordenador geral que será o elemento de ligação entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária.
- l) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- m) Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- n) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- o) Comunicar expressamente à Administração Municipal, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- p) Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- q) Comunicar expressamente a Administração Municipal quando do término dos serviços.
- r) Repassar e treinar a equipe da Prefeitura Municipal metodologia de implantação e execução do Plano.

SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;**
- c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

b) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de 20% no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

RESCISÃO

1. – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2. – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração Municipal, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A administração Municipal se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 – Compete à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente a gestão do presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo e Técnico Servidor(a) a ser designado (a) via Portaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2 – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3 – Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional Mafra

4 – Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo de Tomada de Preço n.º 006/2013, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Mafra (SC), dede 2013.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

MARCO ANTONIO NEIDORF
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF N°

2ª _____
Nome:
CPF N°



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra
CEP- 89.300.000

Visto e aprovado pelo Procurador de Representação Judicial

Tiago André Schlichting
OAB/PR 56.450